



## LEI Nº 984 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Altera a Lei Municipal nº. 975, de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de abono de natal aos servidores públicos municipais para o exercício de 2022”.*

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 975/2022 de 08 de novembro de 2022 passará a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** – *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono natalino aos servidores públicos ativos municipais, na folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2022, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 13 de dezembro de 2022.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)